



PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO AOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA

ANO: 2021

EDITAL Nº 001/2020



O **PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, organizado pela **Fundação Educacional de Volta Redonda**, para vagas de Residência Médica na **Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa**, nos termos do presente edital.

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital visa ao preenchimento da vaga para Residência Médica oferecida na SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA, para o exercício 2021.
- 1.2. Visando a proteção da saúde de todos os candidatos e profissionais envolvidos nos processos seletivos a serem realizados pela FEVRE, será observado o Regulamento de Aplicação de Prova "Novo Normal", que estabelece regras e protocolos de segurança, de acordo com as normas da Agência Nacional de Saúde (ANS) e do Ministério da Saúde (MS).
- 1.3. A Residência Médica é regulamentada pela Lei nº 6.932, de 07/07/81 e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento relativos aos programas abaixo, será realizado na Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa em regime de tempo integral (60 horas semanais), perfazendo um total de 2.880 horas anuais, com bolsa auxílio de acordo com a legislação vigente.

Código	PROGRAMA	Nº DE VAGAS	DURAÇÃO (anos)	PRÉ- REQUISITO
BAN-1	Anestesiologia	2	3	Graduação em Medicina
BCL-2	Clínica Médica	5	2	
BCR-3	Cirurgia Geral	2	3	
BCB-4	Pré-requisito em área Cirúrgica Básica	2	2	
BMF-5	Medicina de Família e Comunidade	4	2	
BOR-6	Ortopedia e Traumatologia*	3	3	

- 1.3.1. * Programa de Ortopedia e Traumatologia credenciado pela Sociedade Brasileira de Ortopedia e Traumatologia- SBOT.

2. DOS REQUISITOS GERAIS

- 2.1. São exigência para participar do Processo Seletivo para o Programa de Residência Médica:
 - a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade de Medicina oficializada no Brasil ou ser brasileiro que fez curso de graduação em Medicina no exterior ou médico estrangeiro que possa comprovar, no ato da contratação, a revalidação do diploma por universidade pública na forma da legislação vigente. (Resolução n.º 04 de 23/10/2007, § 3.º do art. 54.).
 - b) Preencher corretamente todos os campos da ficha de inscrição;
 - c) Estar quite com o serviço militar (homem);
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Conhecer as exigências contidas no presente Edital e estar de acordo com as mesmas;
 - f) Estar de posse do diploma de conclusão do curso de Medicina, no ato da contratação.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.



- 3.2. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, VIA INTERNET, no site www.fevre.com.br com início às **12 horas do dia 19 de dezembro de 2020** até as **17 horas do dia 18 de janeiro de 2021**, nas formas descritas neste Edital.
- 3.3. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o candidato, sujeito às sanções civis e penais cabíveis;
- 3.5. As informações constantes na Ficha Eletrônica de Inscrição, bem como a impressão do boleto de pagamento da taxa de inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se, a **Fundação Educacional de Volta Redonda**, de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à área pretendida pelo candidato;
- 3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de área, alteração de locais de realização das provas ou transferência de inscrições entre pessoas;
- 3.7. A Fundação Educacional de Volta Redonda não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, aparelhos incompatíveis (Tablet, celular ou outros dispositivos móveis), congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário;
- 3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos dados constantes do boleto bancário, no ato do pagamento, pois em nenhuma hipótese, a FEVRE fará devolução do valor pago em duplicidade, por desistência, ou qualquer outro motivo que não lhe seja imputável.
- 3.9. Os boletos de taxa de inscrição só estarão habilitados a serem pagos 1 (um) dia útil após a realização da inscrição.
- 3.10. A data limite para pagamento da taxa de inscrição é dia **19 de janeiro de 2021**.
- 3.11. O candidato apto para utilizar a pontuação relativa ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa Brasil Conta Comigo, que pretender solicitar a bonificação referente a um desses programas, deverá informar apenas um programa em sua ficha de inscrição.

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O candidato, de acordo com a RESOLUÇÃO CNRM nº 07 de 20 de outubro de 2010 e com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, caso se enquadre nas seguintes condições:
- Quando a taxa cobrada for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
 - Quando a taxa cobrada for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
 - Quando a taxa cobrada for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
 - O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
 - Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), devendo, nesse caso, indicar o Nº do NIS (Número de Identificação Social);
 - Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto 6.135/2007. Em quaisquer das situações em que o candidato se enquadre, deverá comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se



candidata e, ainda, ser egresso de instituição superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial. (Em conformidade com o artigo 5º da Resolução CNRM nº. 07/2010).

- 4.2. Para obter a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá solicitar o formulário do Requerimento de Isenção da referida taxa, pelo endereço eletrônico www.fevre.com.br, preenchê-lo, corretamente, observando que, além dos seus dados pessoais (nome, endereço, telefone, CPF, RG), deverá conter, ainda, o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico, se for o caso, com informação atualizada de acordo com o art. 7º. do Decreto Nº. 6.135/07 e a comprovação exigida nos termos da Resolução CNRM Nº. 07/2010;
- 4.3. Uma vez preenchido o formulário do requerimento de isenção, o candidato deverá anexar ao mesmo, a declaração de que atende as condições estabelecidas no art. 4.º do Decreto Nº. 6.135/07 (membro de família de baixa renda) expedida pelo Órgão de Controle da Assistência Social de cada Município, ou as exigências estabelecidas na Resolução CNRM nº. 07/2010 e direcioná-lo, (documento e formulário) à Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos, no dia **05 de janeiro de 2021** de **9h às 16 horas**.
- 4.4. O formulário de isenção deverá ser entregue pelo próprio candidato, ou por terceiro, em envelope tamanho ofício lacrado, ou encaminhado por SEDEX ou correspondência registrada com Aviso de Recebimento, para a Fundação Educacional de Volta Redonda – Departamento de Concursos – 4º. Andar – Isenção de Taxa - situada à Rua 154, Nº. 783 – Laranjal – Volta Redonda/RJ CEP: 27.255-085, valendo como data máxima de postagem o dia **05 de janeiro de 2021**.
- 4.5. O resultado da análise da documentação encaminhada pelo candidato para isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no **dia 12 de janeiro de 2021**, a partir das 17 horas, através do endereço eletrônico www.fevre.com.br;
- 4.6. O candidato com isenção concedida em listagem divulgada, conforme item 4.5, terá ao lado do seu nome, um **código de isenção** a ser digitado no ato de sua inscrição, conforme item 3 e seus subitens.
- 4.7. Após o preenchimento da ficha de inscrição com o código de isenção concedida, automaticamente, aparecerá: **CONFIRMADA SUA INSCRIÇÃO**.
- 4.8. A não apresentação de qualquer documento estabelecido para comprovar a condição ou o não cumprimento de quaisquer prazos tratados nos itens **4.3** ao **4.6** ou a apresentação de documentos fora dos padrões e prazos estabelecidos, implicará o indeferimento do pedido de isenção.
- 4.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela Fundação Educacional de Volta Redonda, juntamente com a Comissão de Concurso, com vistas ao deferimento ou indeferimento, conforme documentação apresentada.
- 4.10. O candidato que tiver o **pedido de isenção indeferido** deverá, para efetivar sua inscrição, acessar o endereço eletrônico www.fevre.com.br e proceder conforme estabelecido no item 3 e seus subitens.
- 4.11. Comprovada a ocorrência de fraude nos documentos e declarações apresentadas pelo candidato interessado, este será automaticamente eliminado do concurso, em qualquer uma de suas fases.
- 4.12. Da decisão pelo **indeferimento** da solicitação de **isenção da taxa de inscrição**, não caberá recurso.

5. COMPROVANTE E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento do respectivo boleto bancário.
- 5.2. O **comprovante de inscrição** do candidato será o **boleto original**, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data do pagamento.
- 5.3. No dia **22 de janeiro de 2021**, a partir das 17 horas, será liberada, no endereço eletrônico www.fevre.com.br, a **listagem de confirmação das inscrições por área**, para que os candidatos possam verificar a efetivação de sua inscrição definitiva.



6. DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA

- 6.1. Considerando as recomendações e medidas estabelecidas com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus, serão observadas, durante a realização de todo o Processo Seletivo, as medidas de segurança sobre o COVID-19, conforme segue informado:
- a) O candidato que apresentar sintomas de COVID-19, não deverá comparecer ao local de prova;
 - b) Comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca.
 - c) Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara;
 - d) Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova, pois será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova;
 - e) Em caso de fila no local da prova, os candidatos deverão manter o distanciamento social de 02 (dois) metros.
 - f) O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de prova.
- 6.2. Recomenda-se, ainda, que o candidato:
- a) Leve consigo máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
 - b) Leve álcool em gel a 70° para uso pessoal e caneta de corpo transparente, de tinta azul ou preta, para assinatura na lista de presença;
 - c) Leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água. Os bebedouros não estarão disponíveis para uso.
- 6.3. O local de aplicação das provas terá suas salas, banheiros e demais ambientes de uso comum higienizados de acordo com as normas de segurança.
- 6.4. Os candidatos disporão de um período de 1h (uma hora) para entrarem no local de aplicação de prova, a fim de evitar aglomerações; portanto, os candidatos deverão chegar com a máxima antecedência possível.
- 6.5. Para adentrar no prédio, todos os candidatos serão, obrigatoriamente, submetidos à aferição de temperatura corpórea, sendo proibida a entrada caso seja aferida temperatura acima de 37,5°C.
- 6.6. Na entrada do prédio, o candidato fará assepsia das mãos com álcool 70%;
- 6.7. Só será permitido o acesso de dois candidatos por vez nos banheiros, durante todo o período de permanência no prédio.
- 6.8. Na entrada de sua respectiva sala, o candidato deverá, após guardar e lacrar os seus pertences em saco específico, higienizar suas mãos com álcool 70%, que estará disponível na porta de sua sala.
- 6.9. No ato da identificação do candidato pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 6.10. Após apresentar o documento com o qual se inscreveu e assinar a lista de presença, o candidato deverá se dirigir ao assento que lhe for designado pelo fiscal da sala, mantendo o distanciamento recomendado, que deverá ser mantido durante toda a prova.
- 6.11. As salas estarão com as portas e janelas abertas para a circulação do ar.
- 6.12. Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, até mesmo para uso do banheiro.
- 6.13. Os candidatos pertencentes ao grupo de risco que se inscreverem no processo seletivo assumirão total responsabilidade pelo seu ato.
- 6.14. No caso de a candidata lactante optar por participar do processo seletivo, seu acompanhante, que ficará responsável pela guarda do lactente, será submetido às mesmas regras de higienização dos candidatos.



- 6.15. A candidata lactante que não informar sobre a sua condição previamente, na ficha de inscrição, não fará jus ao acompanhante durante a aplicação da prova, não sendo, em nenhuma hipótese, disponibilizado fiscal para guarda do lactente.
- 6.16. Caso as medidas de precaução sobre o COVID-19 sofram alterações com novas recomendações sanitárias vigentes, à época da realização das provas desse Processo Seletivo, a FEVRE publicará em seu endereço eletrônico, a atualização deste Regulamento.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital, com base nas resoluções n.º 02/2015-CNRM e n.º 35/2018-CNRM, constará de:
- Prova Objetiva, contendo 100 questões, valendo o total de 100 pontos;
 - Atribuição de 10% da pontuação da Prova Objetiva para aqueles que atingirem os mínimos previstos no item 11.1 deste Edital e que atenderem às exigências de, ao menos, uma das alíneas do item 12.1.
- 7.2. A pontuação máxima deste PROCESSO SELETIVO (somadas à pontuação máxima da Prova Objetiva e a pontuação máxima da bonificação) é **110 pontos**.

8. DA PROVA OBJETIVA, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E APROVAÇÃO

- 8.1. A Prova de que trata esse Processo Seletivo será elaborada com questões objetivas sobre as disciplinas informadas no quadro abaixo e estarão de acordo com o Conteúdo Programático e Referências Bibliográficas indicados no Anexo I deste Edital:

Tipo de Prova	ÁREAS	Total de questões	Nº. Questões por Disciplina					Mínimo para aprovação	
			Cirurgia Geral	Pediatria	Clínica Médica	Ginecologia Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social	Mínimo Total	Mínimo Por área
OBJETIVA	Anestesiologia	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto
	Cirurgia Geral	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto
	Pré-Requisito em Cirúrgica Básica	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto
	Clínica Médica	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto
	Medicina de Família e Comunidade	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto
	Ortopedia e Traumatologia	100	20	20	20	20	20	50 pontos	1 ponto

- 8.2. Os conteúdos mencionados, com as respectivas referências bibliográficas, seguem informados no Anexo I deste Edital (itens A.1, A.2, A.3, A.4 e A.5) .
- 8.3. A Prova Objetiva dos programas de Residência Médica em Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pré-Requisito em área Cirúrgica Básica, Clínica Médica, Medicina de Família e Comunidade e Ortopedia e Traumatologia, sobre conhecimentos de Medicina, será elaborada contendo 100 questões objetivas, valendo 1 ponto cada, assim distribuídas: 20 questões sobre Cirurgia Geral, 20 questões sobre Pediatria, 20 questões sobre Clínica Médica, 20 questões sobre Ginecologia e Obstetrícia e 20 questões sobre Medicina Preventiva e Social.
- 8.4. A Prova Objetiva será realizada às 09 (nove) horas do dia **29 de janeiro de 2021** na UBM - Universidade Barra Mansa, Prédio V, situada na Rua Vereador Pinho de Carvalho, 267 - Centro, Barra Mansa – Barra Mansa – RJ.
- 8.5. Os candidatos deverão comparecer à prova com 1 (uma) hora de antecedência, portando caneta esferográfica de corpo transparente (tinta azul ou preta);
- 8.6. Somente será admitido no local da prova, o candidato que estiver munido do original do documento oficial de identidade, sendo aceito Passaporte, Carteira de Motorista com foto, Carteira de Trabalho, Carteira



Oficial do Órgão de Classe, além do comprovante de pagamento original do boleto bancário, caneta esferográfica de corpo transparente (tinta azul ou preta);

- 8.7. O documento deverá estar em perfeita condição, de forma a permitir a identificação do candidato (foto e assinatura);
- 8.8. Não serão aceitos protocolo ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura;
- 8.9. Nenhum candidato fará prova fora do dia ou horário;
- 8.10. O candidato que comparecer ao local de prova portando celulares ou relógios deverá desligar o equipamento e acondicioná-lo no Envelope de Segurança fornecido pelo Fiscal;
- 8.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada, nem justificativa de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - a) Ausentar-se do recinto da prova sem permissão ou praticar ato de incorreção com qualquer fiscal e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
 - b) Utilizar-se de quaisquer fontes de consulta não autorizadas;
 - c) For surpreendido em comunicação verbal, escrita ou por gestos, com outro candidato;
 - d) Quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
 - e) Não devolver a Folha de Respostas;
 - f) Ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
 - g) Deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas;
 - h) Recusar-se a colocar bolsas, mochilas, sacolas, pochetes, ou similares no local destinado pelo fiscal;
 - i) Sair de sala para qualquer emergência (banheiro) portando qualquer tipo de objeto, mesmo acompanhado do fiscal;
 - j) Recusar-se a usar o álcool em gel ao retornar do banheiro;
 - k) Recusar-se a armazenar no Envelope de Segurança os equipamentos ou acessórios indicados pelo Fiscal;
 - l) Não cumprir o estabelecido no item 6 deste Edital;
 - m) Tirar a máscara.
- 8.12. Não será permitida, durante a realização da prova a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo;
- 8.13. O candidato NÃO poderá entrar no local de aplicação da prova portando: iPod, blackberry, bip, walkman, diskman, câmeras fotográficas, receptor/transmissor, equipamento de GPS, gravador, calculadoras, agenda eletrônica, notebook, pen-drive, palmtop, laptop ou quaisquer outros equipamentos similares, sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo;
- 8.14. Para a realização de sua Prova o candidato receberá um Caderno de Questões e a Folha de Resposta;
- 8.15. Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição da Folha de Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 8.16. O tempo máximo de duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas;
- 8.17. O candidato, ao terminar a prova, só poderá sair depois de 01 (uma) hora do início da mesma;
- 8.18. Ao término da Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a um dos fiscais de sala o respectivo Caderno de Questão e a Folha de Resposta devidamente assinada.
- 8.19. O candidato que desejar levar o caderno de questões deverá permanecer na sala até 2 (duas) horas a contar do início da prova.
- 8.20. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem terminado a prova ou o tempo se esgotado;



- 8.21. Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao Processo de Seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes que poderão dispor de uma acompanhante que deverá permanecer no local devidamente indicado pelos responsáveis pela execução e fiscalização da prova. Em casos especiais, como nas imobilizações, cada caso será avaliado individualmente, sendo necessária informação expressa desta limitação com, no mínimo, 24 horas de antecedência;
- 8.22. Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das suas limitações no momento da inscrição;
- 8.23. O **gabarito** da Prova estará disponível no site: www.fevre.com.br, no dia **29 de janeiro de 2021, a partir das 19 horas**.

9. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 9.1. Em atenção à estes candidatos, será obedecida a Lei Orgânica do Município de Barra Mansa (RJ), em vigor desde o dia 05 de Abril de 1990, com as modificações adotadas pelas Emendas de números de 1 a 12.
- 9.2. Todo candidato que necessitar de cuidados especiais, deverá redigir documento, com efetivo registro em cartório, no qual deverá estar explicitada sua deficiência, bem como suas necessidades.
- 9.3. Ao documento citado no item acima deverão ser anexados os documentos comprobatórios pertinentes.
- 9.4. O documento citado no item 9.2. deverá ser entregue, no dia **19 de janeiro de 2021**, protocolado no Departamento de Concurso da FEVRE, situado à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal (4º andar), de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O candidato que se julgar prejudicado terá **01 (um) dia útil** para recorrer, a contar da divulgação do **gabarito** da Prova Objetiva.
- 10.2. O recurso deverá ser individual, fundamentado em provas com todas as informações registradas em Requerimento específico para esse fim, disponível no site www.fevre.com.br;
- 10.3. O Formulário de Recurso, devidamente preenchido e colocado na frente do envelope lacrado contendo a documentação comprobatória, deverá ser entregue na FEVRE.
- 10.4. O Formulário do recurso **acompanhado da documentação comprobatória** deverá ser protocolado no Departamento de Concursos da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal, de 9 h às 16 horas, do dia **01 de fevereiro de 2021**, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital, **não sendo aceitos os recursos postados**.
- 10.5. Serão indeferidos pelo Departamento de Concurso da FEVRE, os recursos dos candidatos que não cumprirem os itens acima.
- 10.6. O resultado do recurso, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será divulgado juntamente com o resultado da Prova desse Processo Seletivo.
- 10.7. O recurso julgado procedente acarretará **a retificação do Gabarito divulgado**. Nesse caso, o Gabarito Oficial (retificado) será divulgado, novamente, no site www.fevre.com.br, juntamente com o **Resultado da Prova Objetiva**, não cabendo mais nenhum recurso sobre essa Prova.
- 10.8. O recurso que gere a anulação de questão acarretará na atribuição de 1 (um) ponto, a todos os candidatos, cuja prova continha a questão anulada.

11. DA APROVAÇÃO E RESULTADO DA PROVA OBJETIVA



- 11.1. Serão aprovados na Prova Objetiva os candidatos à Residência Médica de Anestesiologia, Clínica Médica, Cirurgia Geral e Ortopedia e Traumatologia que atingirem 50% (cinquenta por cento) do total da prova sem, contudo, tirar ZERO em nenhuma das disciplinas que a compõem;
- 11.2. Serão eliminados desse Processo Seletivo os candidatos que não atingirem a pontuação mínima exigida para aprovação na Prova Objetiva.
- 11.3. O **resultado da Prova Objetiva**, processado após o julgamento dos recursos, será divulgado no endereço eletrônico www.fevre.com.br no dia **08 de fevereiro de 2021**, a partir das 17 horas.
- 11.4. Os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão relacionados em ordem decrescente de pontos para posterior aferimento da bonificação relativa ao Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica ou Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) ou no Programa “O Brasil Conta Comigo, para os que comprovarem sua participação.

12. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA ATENÇÃO BÁSICA, PRMGFC e do PROGRAMA “O BRASIL CONTA COMIGO”

- 12.1. Serão considerados aptos para utilizar à pontuação máxima de 10% (dez por cento) do total de pontos obtidos na prova objetiva:
- a) os candidatos que comprovarem possuir direito a bonificação referente ao PROVAB, nos termos das resoluções CNRM n.º 2/2015 e CNRM n.º 35/2018 ou;
 - b) os candidatos que tenham ingressado no Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015, e que tenham concluído este programa ou;
 - c) os candidatos que comprovarem atuação, nos termos da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde de 23 de março de 2020, na Ação de Contenção do COVID-19 do Programa “O Brasil Conta Comigo”.
- 12.2. A comprovação dos que atuaram no **PROVAB** deverá ser feita através da publicação de lista constante no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/residenciais-em-saude>.
- 12.3. Serão considerados aptos a serem pontuados (PROVAB), os candidatos que tiverem seus nomes publicados na lista supracitada até o dia **29 de janeiro de 2021**.
- 12.4. Não será pontuado o candidato que não tiver seu nome divulgado até a data prevista no item 12.3.
- 12.5. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do Programa “O Brasil Conta Comigo”- combate ao COVID-19 (conforme alínea c, do item 12.1 deste Edital) deverão apresentar o certificado de participação no referido programa, conforme estabelecido no Art. 10.º e Art. 16.º da Portaria N.º 492 do Ministério da Saúde;
- 12.6. Os candidatos que desejarem se beneficiar do bônus previsto para os participantes do PRMGFC (conforme alínea b, do item 12.1 deste Edital) deverão apresentar documentação que comprove o ingresso no programa, após o ano de 2015 e comprove, também, sua conclusão;
- 12.7. A documentação prevista nos itens 12.5 e 12.6, deverá ser entregue em envelope lacrado, devidamente identificado, no dia **09/02/2021**, no Departamento de Concurso da FEVRE, situada à Rua 154, nº. 783 – Bairro Laranjal (4º andar), de 9 h às 16 horas, pelo candidato ou por terceiro, desde que autorizado pelo requerente.
- 12.8. Para fazer **jus à pontuação** referente ao PROVAB ou PRMGFC ou Programa O Brasil Conta Comigo, o candidato deverá marcar na ficha de inscrição qual desses programas deseja pontuar. Somente um desses programas será considerado para efeito de bonificação, tendo a bonificação máxima concedida ao candidato o valor de 10% de sua nota na Prova Objetiva.
- 12.9. É importante que o candidato informe na ficha eletrônica de Inscrição o número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 12.10. Os 10% (dez por cento) de bonificação relativa à participação no PROVAB, ou no PRMGFC, ou no Programa “Brasil Conta Comigo” serão atribuídos aos candidatos que atingirem os 50% exigidos para



aprovação e somados ao resultado da Prova Objetiva determinando dessa forma a classificação final do candidato no Processo Seletivo.

12.11. No ato da matrícula o candidato classificado para a vaga, que tenha se beneficiado com a pontuação de incentivo do PROVAB, deverá apresentar a cópia do Diário Oficial da União com a relação dos médicos participantes do Programa, com conceito satisfatório.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O **Resultado Final** será divulgado no dia **11 de fevereiro de 2021**, a partir das 17 horas, no endereço eletrônico www.fevre.com.br.

13.2. Os candidatos com a idade igual ou superior a 60 anos, amparados pelo artigo 27, parágrafo único da lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) terão preferência no **1º critério de desempate**.

13.3. Para os candidatos com idade inferior a 60 anos, observar-se-á o seguinte critério:

13.3.1. Área de Clínica Médica

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 3) O de mais idade.

13.3.2. Área de Cirurgia Geral

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 3) O de mais idade.

13.3.3. Pré-Requisito em área Cirúrgica Básica

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 3) O de mais idade.

13.3.4. Área de Anestesiologia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 3) O de mais idade.

13.3.5. Área de Medicina de Família e Comunidade

- 1) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 2) Maior número de pontos nas questões de Clínica Médica;
- 3) O de mais idade.

13.3.6. Área de Ortopedia e Traumatologia

- 1) Maior número de pontos nas questões de Cirurgia Geral;
- 2) Maior número de pontos nas questões sobre Medicina Preventiva e Social;
- 3) O de mais idade.

13.4. Os candidatos remanescentes, aprovados, poderão ser convocados, por meio de reclassificação, para assumir vaga que não tenha sido preenchida no prazo definido pela CNRM.

14. DA MATRÍCULA

14.1. Os candidatos aprovados, conforme o resultado final e de acordo com o número de vagas disponibilizadas, deverão apresentar-se, **de máscara**, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2021, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00h**, na Secretaria da COREME na SCMBM.

14.2. No ato da contratação, os candidatos assinarão o compromisso com o Regimento da Residência e o contrato da bolsa de auxílio com a SCMBM, munidos dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Inscrição de Autônomo da Previdência Social ou NIT
- b) Comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;



- c) Declaração ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cópia do Diploma de Graduação em Medicina ou declaração de conclusão de curso original; (todos os classificados);
- e) Cópia da Carteira de Identidade;
- f) Cópia do CPF;
- g) Cópia do CRM;
- h) Cópia do Cartão do SUS;
- i) Título de Eleitor + comprovante de votação no último pleito eleitoral;
- j) 02 Fotografias 3x4 (recente);
- k) Comprovante do local onde reside.

14.3. As cópias devem ser acompanhadas dos originais para autenticação no ato da matrícula.

14.4. O candidato que não se apresentar nas datas previstas para assinar o contrato, com a documentação exigida, será eliminado do Processo Seletivo e sua vaga oferecida a outro, imediatamente, classificado.

14.5. Não serão aceitas matrículas através de correio, internet ou fax. Somente serão válidas as matrículas realizadas na secretaria da COREME/SCMBM.

14.6. O candidato devidamente matriculado deverá apresentar-se na data estabelecida pelos coordenadores para iniciar o programa da residência para o qual foi aprovado.

14.7. Após comunicação da reclassificação, os candidatos terão prazo de 24 horas para se apresentarem na COREME da SCMBM. Aquele que não comparecer na data prevista para fazer a matrícula será considerado desistente, perdendo o direito à vaga, sendo classificado o candidato seguinte.

14.8. O início da Residência tem data prevista para o dia **01 de março de 2021**.

15. TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

15.1. O trancamento de matrícula no Programa de Residência Médica para os candidatos convocados para o serviço militar obrigatório obedecerá às normas contida na Resolução No 01/2005, de 11 de janeiro de 2005 da Comissão Nacional de Residência Médica, de acordo como seguinte cronograma:

15.2. Requerimento à COREME solicitando trancamento de matrícula até 30 dias após a data do término da matrícula.

15.3. Requerimento à COREME solicitando reingresso ao programa, com comprovação do Serviço Militar em curso, até 30 dias antes do início do próximo programa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.

16.2. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressão de aceitação das condições, normas e exigências deste Edital.

16.3. Cada ano da Residência Médica, denominados R1 (para o 1º ano), R2 (para o 2º ano) e R3 (para o 3º ano) tem início na data estabelecida pelo Serviço e término um ano após.

16.4. As provas serão realizadas nos locais e horários estabelecidos, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

16.5. Os candidatos deverão comparecer à prova com 1 hora de antecedência.

16.6. A bolsa mensal será no valor de R\$ 3.330,43 (Três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos) em conformidade com a portaria interministerial nº 3 de 16 de Março de 2016.

16.7. A Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa não arcará com despesas de moradia para os residentes.



- 16.8. O Cronograma deste Processo Seletivo segue informado no Anexo II deste edital.
- 16.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela COREME da Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa.

Barra Mansa, **04 de dezembro de 2020.**

GETULIO JOSÉ PEREIRA
PROVEDOR DA SCMBM

DRA ELIANE CAMARGO DE JESUS
COORDENADORA DA COREME/SCMBM





ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

A.1 - CIRURGIA GERAL

- Cuidados pré-operatórios.
- Cuidados pós-operatórios.
- Complicações pós-operatórias.
- Resposta metabólica ao trauma.
- Distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-básico.
- Choque.
- Infecções em cirurgia.
- Tratamento de doentes vítimas de trauma.
- Cirurgia da tireóide, paratireóide e supra-renal.
- Cirurgia da parede torácica, pleura e pulmões.
- Cirurgia do esôfago e diafragma.
- O abdome agudo.
- Afecções cirúrgicas do peritônio e retoperitônio.
- Cirurgia do estômago, duodeno e intestino delgado.
- Cirurgia de fígado e hipertensão porta.
- Cirurgia da vias biliares e pâncreas.
- Cirurgia do baço.
- Afecções cirúrgicas do apêndice.
- Cirurgia do cólon, reto e anus.
- Hérnias da parede abdominal.
- Cirurgia arterial e venosa.
- Cirurgia videolaparoscópica - bases

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – Cirurgia Geral

Way, LW et al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004
Vinhaes, JC – Clínica e terapêutica Cirúrgica 2ª Ed. Guanabara Koogan, 2003
Townsend- 20.ª edição 2019.
MC – Sabiston – Tratado de Cirurgia 19ª Ed. Guanabara Koogan, 2014
Manual do ATLS – American College of Surgeons

A.2 – PEDIATRIA

- Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal; Ginecologia da adolescência e distúrbios menstruais; Problemas emocionais do adolescente; Abuso de substâncias na adolescência.
- Doenças infecciosas na infância: Prevenção; Doenças bacterianas; Doenças virais ou presumivelmente virais; Infecções micóticas ou por protozoários; Helmintíases.
- Erros inatos do metabolismo.
- Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico; O recém-nascido a termo, normal e patológico; O recém-nascido prematuro e o pós-maturo; Doenças não infecciosas do recém-nascido; Doenças infecciosas do recém-nascido.
- Fisiopatologia dos líquidos corporais: Terapia da hidratação oral e parenteral; Equilíbrio hidroeletrólítico e ácido / básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos.
- Genética: Princípios básicos, distúrbios, aconselhamento genético.
- Neoplasmas e lesões neoplasmas símeles: Leucoses; Linfomas; Retinoblastomas; Neoplasma do sistema nervoso, rins e ossos; Sarcoma de tecidos moles; tumores benignos.
- Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância; Alimentação do lactente normal; Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade.
- Pediatria do desenvolvimento: Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Desordens emocionais e psicossociais na infância e adolescência; Distúrbios da aprendizagem; Retardo mental.
- Pediatria preventiva: Prevenção primária; Prevenção secundária e terciária; Epidemiologia pediátrica; Cuidados de saúde em países em desenvolvimento.



- Pele e anexos: Semiologia; Eczemas; Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido; Vasculites; Infecções cutâneas.
- Sistema circulatório: Desenvolvimento normal, estrutura e função, Semiologia; Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema digestivo: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema endócrino, distúrbios metabólicos: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireóide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência.
- Sistema hematológico: Desenvolvimento; Anemias; Doenças hemorrágicas.
- Sistema imunológico: Desordens alérgicas; Doenças devidas à deficiência imunológica; Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo.
- Sistema nervoso: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Convulsões, Doenças degenerativas do sistema nervoso; Doenças neuromusculares.
- Sistema osteomuscular: Semiologia; displasias e esqueléticas; Doenças ósseas metabólicas.
- Sistema respiratório: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência; Procedimentos especiais, métodos diagnósticos.
- Sistema urinário: Desenvolvimento normal, estrutura e função. Semiologia; Doenças do sistema genitourinários do recém-nascido, na infância e adolescência.
- Emergências Pediátricas: reanimação cardiopulmonar, reanimação neonatal, choque, conduta nos traumatismos e principais emergências respiratórias, cardiovasculares, neurológicas, infecciosas, gastrointestinais, endócrinas e metabólicas, geniturinárias, dermatológicas, otorrinolaringológicas, oculares, ginecológicas e obstétricas, hematológicas, oncológicas, toxicológicas, ambientais e psicossociais.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Sociedade Brasileira de Pediatria; Burns, Dennis A. R.; Campos Júnior, Dioclécio; Silva, Luciana R.; Borges, Wellington G. Tratado de Pediatria. 4. ed. Manole, 2017.
- 2) Behrman, Richard E.; Kliegman, Robert; Jenson, Hal B. Nelson - Tratado de Pediatria. 20. ed. Elsevier, 2017.
- 3) Lippi, Umberto G.; Segre, Conceição A. M.; Costa, Helenilce D. P. F. Perinatologia - Fundamentos e Práticas. 3. ed. Savier, 2015.
- 4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed. , 2. reimp. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_crescimento_desenvolvimento_1ed.pdf
- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: aleitamento materno e alimentação complementar. 2 ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_crianca_aleitamento_materno_cab23.pdf.
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. 2 ed. Versão eletrônica. Brasília : Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_2ed.pdf
http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_2ed.pdf
- 7) Sociedade Brasileira de Pediatria – Departamento de Nutrologia Manual de Alimentação: orientações para alimentação do lactente ao adolescente, na escola, na gestante, na prevenção de doenças e segurança alimentar / Sociedade Brasileira de Pediatria. Departamento Científico de Nutrologia. – 4. ed. - São Paulo: SBP, 2018. Disponível na Internet: <http://www.amape.com.br/wp-content/uploads/2018/12/MANUAL-NUTRO-SBP-2018.pdf>
- 8) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- 9) Brasil. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. Disponível na Internet: <https://www.saude.go.gov.br/files/imunizacao/calendario/Calendario.Nacional.Vacinacao.2020.atualizado.pdf>



<https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2019/abril/24/Site-Instrucao-Normativa-Calendario-.pdf>

10) Calendário de Vacinação SBIm Criança - Recomendações da Sociedade Brasileira de Imunizações (SBIm) – 2020/2021. Disponível na Internet:

<https://sbim.org.br/images/calendarios/calend-sbim-crianca.pdf>

11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. 2. ed. Brasília : Ministério da Saúde, 2014. Disponível na Internet:

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v1.pdf

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v2.pdf

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_v3.pdf

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v4.pdf

12) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020.

<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

A.3 – CLÍNICA MÉDICA

-Acolhimento. - Avaliação e classificação de risco. - Abordagem inicial do paciente grave.

- Avaliação e abordagem dos principais sinais e sintomas em serviços de pronto atendimento: febre, dispneia, dor torácica, síncope, hemoptise, disfagia, dor abdominal, dor lombar, cefaleia e dor facial, vertigem e tontura. - Abordagem das principais emergências clínicas: parada cardiorrespiratória, anafilaxia, urgências e emergências hipertensivas, abordagem ao paciente hipotenso, choque, arritmias cardíacas, síndromes coronarianas agudas e crônicas agudizadas, hipertensão arterial sistêmica, insuficiência cardíaca, endocardite infecciosa, pericardite, miocardiopatias, tratamento da dor aguda, hepatites, hepatopatias agudas e complicações das hepatopatias crônicas, diarreia, hemorragias digestivas, pancreatite, colestase, insuficiência renal aguda e crônica, emergências em pacientes sob diálise, nefrolitíase, distúrbios hidro-eletrolíticos e ácido-base, intoxicação exógena aguda, síndrome de abstinência alcoólica, estado confusional agudo, tentativa de suicídio, crise de ansiedade, transtornos mentais comuns, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, tromboembolismo pulmonar, patologias vasculares não traumáticas, acidente vascular cerebral, paralisia facial periférica, crises convulsivas, meningite, encefalite, abscessos cerebrais, paralisias flácidas agudas, tétano, infecções do trato urinário, infecções dos tecidos moles, doenças sexualmente transmissíveis, infecções virais comuns, covid, dengue, leptospirose, influenza, rubéola, sarampo, botulismo, malária, esquistossomose, febre amarela, coqueluche, mononucleose, tuberculose, hanseníase, HIV/Aids, infecções agudas e crônicas do aparelho respiratório, acidentes por animais peçonhentos, notificação de doenças, neutropenia febril, anemia, púrpura trombocitopênica, leucemias, linfomas, transfusão de sangue e terapia por hemoderivados, diabetes mellitus, insuficiência adrenal, hipotireoidismo e hipertireoidismo, crise tireotóxica, coma mixedematoso, rabdomiólise, doenças dermatológicas, artrite reumatoide, lúpus eritematoso sistêmico, artrose, osteoporose, violência sexual, abordagem da exposição ocupacional a material biológico.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1) Fauci,Anthony S.,Loscalzo,Joseph,Jameson,Larry,Hauser,Stephen L.,Kasper,Dennis L.,Longo,Dan L. - Medicina interna de Harrison [recurso eletrônico]. 19. ed. AMGH, 2017.

2) Maxine A. Papadakis, Stephen J. Mcphee.- Current Medical Diagnosis and Treatment 2015. 54. ed. Mcgraw Hill Companies, 2014.

3) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. Acolhimento e classificação de risco nos serviços de urgência / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acolhimento_classificacao_risco_servico_urgencia.pdf

4) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Dengue: diagnóstico e manejo clínico : adulto e criança [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2016. Disponível na internet: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2016/janeiro/14/dengue-manejo-adulto-crianca-5d.pdf>



- 5) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Exposição a materiais biológicos / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde – Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. Disponível na internet: <http://www1.saude.rs.gov.br/dados/1332967170825PROTOCOLO%20EXPOSICAO%20A%20MATERIAL%20BIOLOGICO.pdf>
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

A.4. GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA

I) GINECOLOGIA

1. Amenorréias. 2. Anormalidades da estática pélvica. 3. Anovulação crônica. 4. Anticoncepção. 5. Atraso do desenvolvimento puberal. 6. Bioética e ginecologia. 7. Carcinoma do colo do útero. 8. Ciclo menstrual normal. 9. Cirurgias diagnósticas e terapêuticas em ginecologia e mastologia. 10. Climatério. 11. Consulta em Ginecologia. 12. Diferenciação sexual. 13. Doença benigna da mama. 14. Doença inflamatória pélvica. 15. Doença maligna da mama. 16. Doenças malignas da vulva. 17. Doenças pré-malignas da vulva. 18. Doenças sexualmente transmissíveis. 19. Dor pélvica crônica. 20. Endometriose. 21. Estados intersexuais. 22. Exames laboratoriais em ginecologia e mastologia. 23. Ginecologia infanto-puberal. 24. Hiperandrogenismo. 25. Hiperprolactinemias. 26. Hormonioterapia em ginecologia e mastologia. 27. Incontinência urinária. 28. Infertilidade. 29. Informática em ginecologia. 30. Lesões intraepiteliais do colo do útero. 31. Neoplasias benignas da trompa. 32. Neoplasias benignas do ovário. 33. Neoplasias benignas do útero. 34. Neoplasias malignas da trompa. 35. Neoplasias malignas do ovário. 36. Neoplasias malignas. 37. Pré e pós-operatório em cirurgia ginecológica e mamária. 38. Puberdade precoce. 39. Quimioterapia em ginecologia e mastologia. 40. Radioterapia em ginecologia e mastologia. 41. Sangramento uterino anormal. 42. Sexualidade feminina. 43. Síndrome pré-menstrual. 44. Ultrassonografia em ginecologia e mastologia e Mamografia. 45. Urgência em ginecologia. 46. Videoendoscopia em ginecologia. 47. Violência sexual contra a mulher. 48. Vulvovaginites.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA – GINECOLOGIA

- Cunningham F G. Ginecologia de Williams. Porto Alegre: Mc Graw Hill, Artmed, 2011
- Crispi C. Tratado de Videoendoscopia e Cirurgia Minimamente Invasiva em Ginecologia. Rio de Janeiro: Revinter, 2011
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Mastologia, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Trato Genital Inferior, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Endometriose, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Ginecologia Oncológica, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: InfantoPuberal, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Orientação: Climatério, Rio de Janeiro, 2010
- Comissões Nacionais Especializadas de Ginecologia e Obstetrícia. Federação Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia – Manual de Critérios Médicos de Elegibilidade da OMS para Uso de Métodos Anticoncepcionais, Rio de Janeiro, 2010

II) OBSTETRÍCIA

49. Abortamento. 50. Apresentações anômalas. 51. Avaliação da saúde fetal. 52. Contratilidade uterina e seus desvios (discinesias). 53. Deslocamento prematuro de placenta. 54. Desproporção céfalo-pélvica. 55. DEHG – Doença hipertensiva específica da gestação. 56. Diabetes no ciclo grávido puerperal. 57. Diagnóstico de gravidez. 58. Doença hemolítica perinatal. 59. Doença trofoblástica gestacional. 60. Drogas e gravidez. 61.



Estática fetal e trajeto. **62.** Fases clínicas e condução do parto. **63.** Hormoniologia. **64.** Infecções no ciclo grávido-puerperal. **65.** Inserção baixa da placenta. **66.** Lactação. **67.** Mecanismo do parto. **68.** Medicina fetal – BVC (Biopsia do Vilo-Corial): Cordocentese e Amniocentese. **69.** Modificações gerais do organismo materno. **70.** Patologia do sistema amniótico. **71.** Placenta. **72.** Prematuração. **73.** Pré-natal. **74.** Prenhez ectópica. **75.** Puerpério normal e patológico. **76.** Ruptura prematura de membranas. **77.** Tocurgia. **78.** Ultra-sonografia em Obstetrícia.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA- OBSTETRÍCIA

Ministério da Saúde/MS. Manual Técnico de Pré-Natal e Puerpério – Atenção Qualificada e Humanizada. Brasília, 2006

Rezende J, Obstetrícia. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher - Princípios e Diretrizes. Brasília, 2007

A.5 – MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL

- Medidas de saúde coletiva e indicadores de saúde;
- Estudos epidemiológicos;
- Vigilância Epidemiológica;
- Agravos à Saúde; A reforma sanitária;
- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Pacto pela Saúde;
- Fundamentos e práticas em atenção primária à Saúde e Medicina de Família e Comunidade;
- Ética médica, atestados, certificados e registros;
- Epidemiologia Clínica, estudos científicos, medicina baseada em evidências;
- Promoção da saúde e prevenção de doença;
- Rastreamento das principais neoplasias;
- Assistência à Saúde: Promoção e proteção à saúde da criança, da mulher, do adolescente, do adulto e do idoso; -Cuidados do recém-nascido normal e condução da puericultura;
- Assistência à gestação, parto e puerpério normais;
- Diagnóstico e manejo das afecções mais prevalentes na Atenção Primária.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

- 1) Duncan, Bruce B.; Schimdt, Maria I.; Guigliani, E. R. J.; Duncan, Michael S.; Guigliani, Camila. Medicina Ambulatorial - Condutas de Atenção Primária Baseadas em Evidências. 4.ed. Artmed, 2013.
- 2) Fletcher, Robert H.; Fletcher, Suzanne W.; Fletcher, Grant S. Epidemiologia Clínica - Elementos Essenciais. 5. ed. Artmed, 2014.
- 3) Freeman, Thomas R.; McWhinney, Ian R. Manual de medicina de família e comunidade de McWhinney. 4. ed. Artmed, 2017.
- 4) Lei 8080 de 19/09/1990. Disponível na Internet: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
- 5) Lei 8142 de 28/12/1990. Disponível na Internet: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8142.htm
- 6) Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2488_21_10_2011.html
- 7) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Departamento de Apoio à Descentralização. Coordenação-Geral de Apoio à Gestão Descentralizada. Diretrizes operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão. Brasília : Ministério da Saúde, 2006. Disponível na Internet: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/PactosPelaVida_Vol1DiretOperDefesaSUSegestao.pdf



- 8) Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível na Internet: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/brasil_sem_miseria/decreto_7508.pdf
- 9) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. 1. ed., 4. reimpr. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível na internet: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf
- 10) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria nacional de Assistência à Saúde. ABC de SUS – Doutrinas e Princípios. Brasília : Ministério da Saúde, 1990. Disponível na Internet: http://www.pbh.gov.br/smsa/bibliografia/abc_do_sus_doutrinas_e_principios.pdf
- 11) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde : volume único [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. – 5. ed. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. Disponível na internet: <http://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/outubro/06/Volume-Unico-2017.pdf>
- 12) REDE Interagencial de Informação para a Saúde. Indicadores básicos para a saúde no Brasil: conceitos e aplicações / Rede Interagencial de Informação para a Saúde - Ripsa – 2. ed. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2008. Disponível na Internet: <http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/indicadores.pdf>
- 13) Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Especializada à Saúde. Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. Protocolo de manejo clínico da Covid-19 na Atenção Especializada [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência. – 1. ed. rev. – Brasília : Ministério da Saúde, 2020. <https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/14/Protocolo-de-Manejo-Cl-nico-para-o-Covid-19.pdf>

Santa Casa
Barra Mansa



ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA MÉDICA – 2021

ETAPAS	DATAS
Inscrições	Das 12h do dia 19/12/2020 até as 17h 18/01/2021
Pedido de isenção de Taxa de Inscrição	05/01/2021
Resultado da análise do pedido da isenção inscrição	12/01/2021
Entrega de documento da pessoa com deficiência na FEVRE	19/01/2021
Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição	19/01/2021
Lista de confirmação de inscritos	22/01/2021
Data da prova	29/01/2021
Divulgação do gabarito	29/01/2021
Prazo para Recursos contra questões da prova (1º dia útil após a divulgação do gabarito)	01/02/2021
Resultado da Prova Objetiva com Apreciação dos recursos	08/02/2021
Entrega de documentação referente à bonificação de 10% da Prova Objetiva, na FEVRE	09/02/2021
Resultado Final	11/02/2021
Contratação	24 e 25/02/2021
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	A partir de 26/02/2021 até completar o quadro de vagas, dentro do prazo legal de matrículas.